



**CAMIL ALIMENTOS S.A.**  
**NIRE 35.300.146.735**  
**CNPJ/MF nº. 64.904.295/0001-03**  
**Companhia Aberta**

**COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS**

**CAMIL ALIMENTOS S.A.** (“Companhia”) em atendimento ao artigo 33, inciso XXXII da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, apresenta abaixo as informações exigidas pelo Anexo F da Resolução CVM 80 a respeito da transação entre partes relacionadas divulgada pela Companhia em 01 de setembro de 2025 por meio de Fato Relevante (“Transação”):

<b>Partes Envolvidas</b>	Camilatam S.A. (“ <u>Camilatam</u> ”) e Q2PY S.A. (“ <u>Q2PY</u> ”)
<b>Relação com o emissor</b>	A Camilatam é subsidiária da Companhia e a Q2PY é um veículo controlado pelos Srs. Luciano Quartiero, atual Diretor Presidente e integrante do grupo de controle da Companhia e Thiago Quartiero, atual membro do Conselho de Administração e integrante do grupo de controle da Companhia.
<b>Objeto da Transação e principais termos e condições</b>	<p>Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 18 de novembro de 2024, a Camilatam, como compradora, e a Q2PY, como vendedora, celebraram o Contrato de Compra e Venda de Ações tendo como objeto a aquisição da totalidade do capital social Villa Olivia Rice S.A. (“<u>VOR</u>” e “<u>Contrato de Aquisição</u>”).</p> <p>Visando a otimização da estrutura societária da Transação, no dia 01 de setembro de 2025 foi celebrado o Termo de Fechamento e Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças de modo a prever que a conclusão da aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da VOR será operacionalizada por meio da aquisição, tanto das ações representativas de 20% da VOR, quanto das ações representativas de 99,999% da Rice Paraguay S.A. (“<u>RICE</u>”), que por sua vez é titular de 80% das ações representativas da VOR (“<u>Aditivo ao Contrato</u>”). Na medida em que o patrimônio da RICE, após a realização de reorganização societária, passou a ser composto exclusivamente pela participação societária na VOR, o preço de aquisição na Transação não foi alterado com relação ao Contrato Original.</p>

<p><b>Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo (i) da decisão do emissor acerca da transação e (ii) da negociação da transação como representantes do emissor</b></p>	<p>A conclusão da Transação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Camil, nos termos do art. 21, (xvi), do seu Estatuto Social e da Política de Transação com Partes Relacionadas da Companhia.</p> <p>O Sr. Luciano Quartiero, enquanto administrador da Companhia e sócio da Q2PY, absteve-se de interferir, de qualquer maneira, na condução e aprovação do Aditivo ao Contrato, no âmbito da Companhia.</p> <p>Os Srs. Jacques Quartiero e Thiago Quartiero, enquanto membros do Conselho de Administração e integrantes do bloco de controle da Companhia, abstiveram-se de votar na deliberação que aprovou a conclusão da Transação.</p>
<p><b>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.</b></p>	<p>O Aditivo ao Contrato foi celebrado em condições integralmente comutativas, uma vez que a sua forma e substância estão em sua essência similares àquelas objeto da operação comunicada ao mercado por meio de Fato Relevante no dia 09 de setembro de 2024, por meio da qual o Sr. Luciano Quartiero adquiriu da West Yorkshire Assets Corp. 100% (cem por cento) das ações da RICE, terceiro independente tanto em relação ao Sr. Luciano Quartiero, quanto em relação à Companhia.</p>

São Paulo, 10 de setembro de 2025

**Flavio Jardim Vargas**

***Diretor Financeiro e de Relações com Investidores***